

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE OU EQUIPARADA NA FORMA DA LEI**

**OBJETO:** Contratação de ME ou EPP, equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de dedetização por m², limpeza de caixa d'água por lt e forro de prédios públicos por m², junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO.

**RECIBO**

À Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada  
de qualquer alteração pelo fax: \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_.

Augustinópolis/TO, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e Assinatura do Resp. Legal

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, PELO TEL/FAX: (63) 3456-1232 OU VIA E-MAIL: [pmaugustinopolis@hotmail.com](mailto:pmaugustinopolis@hotmail.com), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: 18/05/2020

Local da Entrega dos Envelopes: Rua Dom Pedro I, 352 - Centro, Augustinópolis/TO.

Horário: 08h00min

## AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

### **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (63) 3456-1232

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

### PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA NA FORMA DA LEI

**Objeto:** Contratação de ME ou EPP, equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de dedetização por m², limpeza de caixa d'água por lt e forro de prédios públicos por m², junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

### PREÂMBULO

A Pregoeira oficial do Município de Augustinópolis/TO torna público para conhecimento de todos os interessados que **às 08h00min do dia 18 de Maio de 2020**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, localizada à Rua Dom Pedro I, 352 – Centro, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, objetivando a contratação dos serviços relacionado no Anexo I, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentar para participar do certame que será realizado no Departamento de Licitação, sito a Rua Dom Pedro I, nº 352 - Centro, Augustinópolis/TO, iniciando-se às **08h00min do dia 18 de Maio de 2020** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, o processo será suspenso e a pregoeira emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

No dia, hora e local designados para sessão pública, será realizado:

- a. Credenciamento dos interessados;
- b. Recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c. Recebimento dos Envelopes 1 e 2 contendo propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes;
- d. Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e. Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- f. Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- g. Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- h. Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

**OBS:** Não serão aceitas propostas enviadas via postal.

**Unidades Requisitantes:**

Secretarias Municipais de Administração; Agricultura e Abastecimento; Infraestrutura e Transportes e Fundos Municipais de Educação; Saúde; de Meio Ambiente e de Assistência Social de Augustinópolis/TO.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de ME ou EPP, equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de dedetização por m<sup>2</sup>, limpeza de caixa d'água por lt e forro de prédios públicos por m<sup>2</sup>, junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO.

1.2. A prestação de serviço de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas será feita sempre que demandada pela Administração, em todas as dependências internas e externas dos imóveis da Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, de acordo com a metodologia adequada, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste Edital.

1.3. Caso entenda necessário, a Pregoeira e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.4. A Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.5. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA**

**2.1. Poderão participar desta licitação:**

2.1.1. Poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

2.1.2. Empresas enquadradas no regime de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 6º c/c Art. 9º, do Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, respeitadas as regras indicadas no artigo 43, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3 - Empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte não serão credenciadas a participar do presente processo licitatório exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, que preceitua o seguinte:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”;

2.1.3.1 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou

regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 ...

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2.1.3.2 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Augustinópolis/TO.

2.1.3.3 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região do Bico do Papagaio.

2.1.4. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo Anexo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento, ou ser feita verbalmente, com registro em Ata.

**2.1.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

- a) estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO.
- c) sejam, por qualquer motivo, declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e que não tenham a idoneidade restabelecida;
- d) estejam em regime de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade superior a 14 (quatorze) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- f) empresas distintas por meio de um único representante;
- g) nos casos de Microempresas ou EPPs, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº. 123/06;
- h) empresas distintas que possuam sócios em comum;

2.1.6. A pregoeira com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e/ou no sítio do portal de transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>), verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

## 2.2. DA VISTORIA

2.2.1. É facultado e recomendável, às licitantes realizarem vistoria prévia no local, onde serão prestados os serviços, antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução da operação e manutenção, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

2.2.2. A vistoria deverá ser realizada comprovando que a empresa, por meio de profissional pertencente ao seu quadro, recebeu todas as informações pertinentes à execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada por profissional autônomo na hipótese de haver entre este e a empresa contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

2.2.3. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, por meio do telefone (63) 3456-1232 – sede da Prefeitura de Augustinópolis/TO. Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.

2.2.4. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá encaminhar à pregoeira, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, o Termo de Vistoria assinado pelo representante da empresa e pelo representante da Prefeitura, conforme modelo constante do Anexo XII do Edital.

2.2.5. Considerando que a vistoria é facultativa, caso a empresa interessada opte por não fazer a vistoria, a esta não será dado o direito de alegar posteriormente o desconhecimento das dificuldades eventualmente surgidas no decorrer da prestação dos serviços. Para tanto, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração constante do Anexo XIII do Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração de inexistência de fatos impeditivos de acordo com modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão Presencial – SRP nº 018/2020**  
**Razão Social:** .....  
**CNPJ:** .....

**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão Presencial – SRP nº 018/2020**  
**Razão Social:** .....  
**CNPJ:** .....

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas

numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário municipal desta Prefeitura apto para tanto.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, com preços em algarismos arábicos e por extenso, datada e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) deverão estar inclusos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação, todas as despesas com a prestação dos serviços licitados, dos encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais após a abertura dos envelopes;

5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias;

5.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.4. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", pois os mesmos deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E DE CONTROLE**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme

Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho.

h) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas da União;

i) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União;

j) Certidão de Ação Trabalhista em Tramitação no TRT de abrangência do órgão contratante.

k) Certidão Negativa para Cadastro de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

6.2.1. Todas as certidões solicitadas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata e ainda recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Micro Empreendedores Individuais – MEI.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Para a comprovação de qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

a) Licença Ambiental para execução das atividades, objeto do presente certame, emitida por órgão competente, sede do licitante;

b) **Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, pelo licitante, com características compatíveis com as do objeto desta licitação;

c) **Comprovação de que possui em seu quadro responsável técnico para o exercício das funções.**

6.4.2. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da habilitação técnica deverá(ão) participar dos serviços objeto desta licitação.

### 6.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração formal do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, art. 27, modelo anexo ao presente Edital.

### 6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação;

b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do Anexo deste Edital;

c) Alvara de Licença para Funcionamento, sede do licitante;

- d) Alvara da Vigilância Sanitária, sede do licitante;
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÁ** apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;**

## **6.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.7.1. Os interessados já cadastrados na Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que tenham sido apresentados para o cadastramento e que já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

6.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7.3. A comprovação de Regularidade Fiscal das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no item 6 (**DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**), deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014);

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor”, efetuado pelo Setor de Compras do Município.

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por serviço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Da mesma forma, em seguida, com os itens de maior desconto por serviço.

7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.19. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas, fretes e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis.

7.20. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições retro. As habilitadas serão incluídas na

ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.10 supra.

7.21. Constatado o atendimento às exigências do edital (especificação e documentação), o(s) proponente(s), será(ão) declarado(s) vencedor(es) e o objeto será adjudicado a ele(s) na ordem de classificação durante a etapa de lances e no preço do melhor colocado. O(s) proponente(s), após a homologação, será(ão) convocado(s) para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **8. DO TRATAMENTO ASSEGURADO ÀS “ME’s” ou “EPP’s”**

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme previsto na lei Complementar nº 123/2006.

8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IV.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.3. Para efeito do disposto no item 8.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A “ME” ou “EPP” melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.3.2. Não ocorrendo interesse da “ME” ou “EPP” em formular nova proposta, na forma do item 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas “ME” ou “EPP” que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.4.8.3, desde que exauridas todas as empresas enquadradas como “ME” ou “EPP”, do intervalo estabelecido no item 5.4.8.2, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.5. O disposto neste item 8 somente se aplicará quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por uma “ME” ou “EPP”.

8.6. Em atendimento a **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.**

9.1.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail para [pmaugustinopolis@hotmail.com](mailto:pmaugustinopolis@hotmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderão ser protocolados junto a Sede da Prefeitura em dias úteis de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min, situada na **Rua Dom Pedro I, nº 352 - Centro- CEP 77.960-000, Augustinópolis/TO.**

9.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos ou pedidos de esclarecimentos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo do lote em que foi apresentado o recurso até a sua decisão. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO OBJETO LICITADO**

10.1 Os serviços ocorrerão parcialmente, conforme solicitação emitida pela Contratante, nas quantidades e locais especificados na solicitação, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Se forem constatadas quaisquer irregularidades nos serviços prestados, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que seja providenciada a respectiva correção.

10.3. As despesas relacionadas à prestação dos serviços, objeto deste processo licitatório, ficam **A CARGO DO FORNECEDOR.**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1. DA LICITANTE**

11.1.1. Caberá ao Licitante vencedor, a partir da assinatura do Contrato ou documento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 018/2020 e Anexos.

a) Assumir as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, também as despesas de fretes, transporte ou transportadora, incidentes sobre os serviços prestados.

b) Prestar os serviços, objeto deste certame, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do munícipe, de acordo com a quantidade solicitada, observando as condições estipuladas no edital e seus anexos.

c) Entregar os serviços desta licitação conforme condições estipuladas no Edital e na peça contratual. É vedado ao licitante vencedor subcontratar outra Empresa para a execução do objeto deste Pregão Presencial, sem a previa anuência do CONTRATANTE.

### **11.2. DO MUNICÍPIO**

11.2.1. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços licitados, de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

11.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

11.2.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço de manutenção e/ou reparação.

## **12. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

## **12.4. DEFESA PRÉVIA**

12.4.1. Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, caberá à defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10(dez) dias da abertura de vista.

## **12.5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.5.1. Da aplicação das penas definidas nos itens acima, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, à Prefeita Municipal de Augustinópolis/TO, por intermédio da autoridade que praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso.

## **12.6. DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

12.6.1. As multas deverão ser depositadas e comprovadas junto a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial da aplicação da penalidade.

12.7. Se o valor da multa não for depositado no prazo acima, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PAGAMENTO**

### **13.1. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.1.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.1.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

### **13.2. DO PAGAMENTO**

13.2.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias após a emissão da Nota Fiscal e entrega das serviços devidamente cumpridos, condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante. A Contratada deverá, obrigatoriamente, no ato do pagamento, apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo Fiscal do Contrato.

13.2.2. A fiscalização do Contrato caberá ao Secretário Municipal da pasta solicitante, sendo contratos da Prefeitura Municipal, fica designado o Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO ESSE DA SILVA RAMOS; sendo do Fundo Municipal de Saúde, fica designado o Sr. GEDEÃO ALVES FILHO; sendo do Fundo Municipal de Educação, fica designada a Sra. RENATA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA; sendo do Fundo Municipal de Assistência Social, fica designada a Secretária e Gestora do FMAS, Sra. MARLENE XAVIER FERREIRA; sendo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, fica designado o Sr. FERNANDO RODRIGUES CARDOSO, ou por servidor(es) devidamente designado para esta função;

13.2.3. Juntamente com a nota fiscal a Contratada deverá apresentar ainda prova de regularidades junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, CRF - FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando, dessa forma, estar mantendo as condições de habilitação, conforme declaração apresentada no certame.

13.2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.2.5. O pagamento será feito por meio de cheque nominal à empresa ou mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

13.2.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

13.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

13.2.8. A Prefeitura e Fundos Municipais do Município de Augustinópolis/TO, só efetuarão o pagamento se, no ato da atestação, os serviços tiverem sido realizados e atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, nos elementos de despesa e dotações orçamentárias, pertencentes ao orçamento a ser executado no exercício de 2020, nas seguintes contas:

ÓRGÃO: 03.03.00 - Secretaria da Administração e Desenvolvimento Econômico  
UNIDADE: 03.03.01 - Secretaria da Administração e Desenvolvimento Econômico  
04.122.0052.2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 10 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 03.05.00 - Secretaria Mun. Produção e Desenvolvimento Rural  
UNIDADE: 03.05.01 - Secretaria Mun. Produção e Desenvolvimento Rural  
20.122.0668.2.094 - Manutenção da Secretaria Mun. Produção e Desenvolvimento Rural  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 10 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 04.12.00 - Fundo Mun. do Desenvolvimento Social  
UNIDADE: 04.12.01 - Fundo Mun. do Desenvolvimento Social  
08.122.0125.2.036 - Manutenção do Fundo Mun. do Desenvolvimento Social  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 10 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 05.13.00 - Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE: 05.13.01 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0208.2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 40 – ASPS

10.305.0052.2.043 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 401 – Bloco de Custeio – Transf.

ÓRGÃO: 06.14.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente  
UNIDADE: 06.14.01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento  
18.542.0052.2.091 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 10 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 07.15.00 - Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis  
UNIDADE: 07.15.01 - Fundo Municipal de Educação  
12.361.1005.2.066 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 20 – MDE

12.365.0122.2.069 - Manutenção de Creches  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 20 – MDE

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA SUA UTILIZAÇÃO**

### **15.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.1.2. O fornecedor será convocado formalmente, sendo devidamente informados sobre o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

15.1.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus Anexos, a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

15.1.4. Publicada, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, e terá validade de **até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

### **15.2. DA SUA UTILIZAÇÃO**

15.2.1. Nos termos do Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.3.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **16. DA CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. A convocação do Proponente pela Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.2. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO poderá indicar o próximo licitante melhor classificado que aceitar prestar os serviços pelo preço registrado ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. As contratações poderão sofrer acréscimos/reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
- b. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

19.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, da seguinte forma:

19.1.1. A pedido, quando:

19.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações.

19.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, quando:

19.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

19.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

19.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **20. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

20.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário e,

ainda, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos neste edital e não apresentados na sessão pública.

21.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se estes não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo serão inutilizados.

21.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

21.10. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.12. No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

21.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

21.14. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.15. O Contrato, no caso do presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do Artigo 62, "CAPUT" e § 4º, da Lei 8.666/93, como assim transcrevo:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

...

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.16. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Augustinópolis/TO.

21.17. Demais disposições deste edital encontram-se descritas no Anexo I deste edital.

## **22. DAS INFORMAÇÕES**

22.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art. 41, parágrafo primeiro);

22.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, sito a Rua Afonso Pena, s/nº - Centro, ou pelo telefone (63) 3447-1347, em horário de expediente.

## **23. ANEXOS DO EDITAL**

23.1. São partes integrantes desse edital, e deverão ser cumpridas como se no corpo do edital estivessem, exceto quando eventualmente contrariarem o mesmo:

- a) Anexo I – Termo de referência/Especificação do objeto;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, com modelo para Micro Empresa – ME e, Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) V- Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) VI - Modelo de Declaração de que não emprega funcionário público;
- g) VII - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- h) VIII - Declaração de conhecimento das obrigações;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
- j) Anexo X – Minuta da Proposta.
- k) Anexo XI - Modelo de Termo de Vistoria
- l) Anexo XII - Modelo declaração de Não Vistoria
- m) XIII - Mapa da cotação;

Augustinópolis/TO, 30 de Abril de 2020.

**LUCIARA FERNANDES CONCEIÇÃO SANTANA**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

**Objeto:** Contratação de ME ou EPP, equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de dedetização por m², limpeza de caixa d'água por lt e forro de prédios públicos por m², junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO.

1.1. A prestação de serviço de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas será feita sempre que demandada pela Administração, em todas as dependências internas e externas dos imóveis da Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO.

1.2. Os serviços, quantidades e valores máximos são os abaixo descritos:

| Item | Detalhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | Quant. | V. Unit.   | V. Total       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|----------------|
| 1    | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO geral contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores. Metro quadrado garantia mínima de 06 meses.                                                                                                                                                        | m²    | 30.000 | R\$ 6,67   | R\$ 200.100,00 |
| 2    | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e tubulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipoclorito de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira incrustada nas paredes e fundo. 500 litro. Garantia mínima de 06 meses.     | Unid. | 30     | R\$ 200,00 | R\$ 6.000,00   |
| 3    | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e tubulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipoclorito de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira incrustada nas paredes e fundo. 1.000 litro. Garantia mínima de 06 meses.   | Unid. | 5      | R\$ 200,00 | R\$ 1.000,00   |
| 4    | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e tubulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipoclorito de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira incrustada nas paredes e fundo. 10.000 litros. Garantia mínima de 06 meses. | Unid. | 5      | R\$ 666,67 | R\$ 3.333,33   |
| 5    | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, com                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | 5      | R\$ 716,67 | R\$ 3.583,33   |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |       |            |               |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|---------------|
|   | diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e tubulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipoclorito de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira incrustada nas paredes e fundo. 20.000 litros. Garantia mínima de 06 meses.                                                                     |       |       |            |               |
| 6 | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e tubulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipoclorito de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira incrustada nas paredes e fundo. 25.000 litros. Garantia mínima de 06 meses. | Unid. | 6     | R\$ 800,00 | R\$ 4.800,00  |
| 7 | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE FORRO, metro quadrado. Garantia mínima de 06 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                         | m²    | 5.000 | R\$ 6,67   | R\$ 33.333,33 |

R\$ 252.150,00

1.3. Os valores unitários acima deverão ser considerados pelas licitantes como valores máximos permitidos.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O controle de pragas deve ser realizado a fim de garantir a qualidade e bom estado da infraestrutura das respectivas áreas pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal, assegurando a saúde e qualidade de vida dos servidores, usuários e demais colaboradores, conforme o exigido pelas normas vigentes.

2.1.2. Para cada tipo de praga nociva há um combate específico de acordo com o comportamento da espécie e grau de infestação, os quais requerem a concorrência de um serviço especializado. Insetos, roedores e outras pragas urbanas devem ser combatidas, pois causam incômodos e desconforto, comprometem as condições higiênicas dos alimentos, da água, dos equipamentos e do meio ambiente, são transmissores mecânicos e biológicos de inúmeras doenças sendo algumas delas fatais, a presença física deles denigre a imagem e afeta a reputação do estabelecimento e, ainda, pelo motivo que os ambientes de uso coletivo estão sujeitos à transmissão de doenças e epidemias.

## 2.2. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

2.2.1 A adoção do sistema de registro de preços se justifica pela impossibilidade de se prever o quantitativo exato a ser consumido no período pretendido, em consonância com o art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013.

## 3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

### 3.1. Modalidade de Licitação

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos se enquadram no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da L. 10.520/02, o qual considera que suas especificações são padronizadas, razão pela qual deverá ser realizado procedimento licitatório pela modalidade pregão presencial nos termos do art. 3º, do Anexo I do Dec. 3.555/00. 3.1.2. Em atendimento ao art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, esta aquisição será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor inferior à R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

### **3.2. Tipo de Licitação**

3.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço unitário.

## **4. DO PLANO DA LICITAÇÃO**

### **4.1. Da habilitação jurídica**

4.1.1 – Conforme art. 28, V, in fine, da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

- a) apresentação da cédula de identidade;
- b) em se tratando de empresa individual, o registro comercial autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- c) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- d) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- e) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede do licitante, em prazo não superior a 30 dias da data do requerimento do cadastro;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com Previdência Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho.

### **4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e ainda recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Micro Empreendedores Individuais – MEI.

### **4.4 -Da qualificação técnica**

4.4.1. Para a comprovação de qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

- a) Licença Ambiental para execução das atividades, objeto do presente certame, emitida por órgão competente, sede do licitante;

b) **Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, pelo licitante, com características compatíveis com as do objeto desta licitação;

c) **Comprovação de que possui em seu quadro responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções.**

C1) Essa comprovação poderá ser através de registro em CTPS, Contrato firmado entre as partes e registrado em Cartório ou sendo o técnico sócio ou representante legal da empresa;

4.5.2. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da habilitação técnica deverá(ão) participar dos serviços objeto desta licitação.

## **5 - DOS LOCAIS E ÁREAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO**

5.1. O serviço de Dedetização, objeto deste certame, serão efetuados nas dependências dos imóveis administrados pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO.

## **6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

6.1. A prestação de serviço de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas será feita sempre que demandada pela Administração, em todas as dependências internas e externas dos imóveis do Ministério Público Federal no Tocantins, de acordo com a metodologia adequada.

**6.1.1. DESINSETIZAÇÃO:** Aplicação residual de inseticida piretróide micro encapsulado, inseticida gel, inseticida pó e outros meios que se fizerem necessários, através de pulverizador de compressão prévia, atomizador e termo nebulização (fumacê), e eventuais correções e/ou reaplicações que se fizerem necessárias, para a manutenção de boas condições de higiene e salubridade, pelo período de garantia.

**6.1.2. DESRATIZAÇÃO:** Disposição de porta-isca permanente, abastecida com blocos parafinados, iscas poletizadas e pó de contato, em diversos pontos internos e externos da unidade.

**6.1.3. DESCUPINIZAÇÃO:** Aplicação de solução cupinícida através de injeção, pincelamento e pulverização em pontos de manifestação de cupins.

## **7. METODOLOGIA DE CONTROLE**

7.1. A desinsetização objetiva a eliminação total de todas as espécies de insetos, larvas, parasitas e demais pragas nocivas à saúde humana, com utilização de inseticida líquido ou em pó.

7.2. A aplicação deverá ser feita dentro e fora dos prédios, nos esconderijos e locais presumíveis da passagem dos insetos, especialmente em locais escuros, ao longo dos rodapés, nas frestas, nas fendas e rachaduras de parede, atrás e embaixo de móveis, nos ralos, tubulações de lixeiras e debaixo de mesas, copas e cozinhas.

7.3. No caso de piolhos, pulgas, percevejos, carrapatos, moscas, mosquitos, saúvas, formigas e etc. a aplicação deverá ser feita em todas as paredes e tetos, fossas, esgotos e áreas afetadas.

7.4. A desratização objetiva à eliminação total de ratos através da colocação de iscas nas tocas, ninhos e outros locais onde os roedores vivam e transitam com grande frequência, de modo que todos os ratos possam ter acesso ao veneno. Deverá ser feita uma inspeção após o intervalo de tempo, junto aos pontos de iscagem para retirada dos animais mortos como também a reaplicação no local onde houver consumo, com o intuito de eliminar os roedores que não tiveram acesso às iscas no primeiro tratamento.

7.5. A empresa terá que utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência do contratante, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, escorpiões, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, etc:

**Caixas de passagem de esgoto e elétrica (todas):**

Pragas alvo: baratas, formigas, aranhas e roedores.

Método de controle: aplicação de formulação inseticida piretróide e organofosforado, por pulverização/atomização, insuflamento de inseticida pó, disposição de iscagem permanente.

**Sanitários (todos):**

Praga alvo: baratas.

Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretróide e organofosforado por pulverização/atomização.

**Corredores e áreas comuns (todas):**

Pragas alvo: Baratas, formigas e aranhas.

Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretróide através de pulverização localizada.

**Salas/escritórios (todos):**

Pragas alvo: Baratas, formigas, traças e roedores.

Método de controle: Aplicação de formulação de inseticida piretroide através de pulverização localizada e atomização aérea, disposição de pontos de iscagem permanente.

**Espaços em alvenaria – prédios (todos):**

Pragas alvo: Baratas, escorpiões, formigas, marimbondos, moscas, aranhas e roedores.

Método de controle: Aplicação de formulação de inseticida piretroide através de atomização aérea desde o telhado até o chão e disposição de pontos de iscagem permanente.

**Cozinhas (todas):**

Pragas alvo: Baratas, traças, formigas e roedores.

Método de controle: Aplicação de formulação de inseticida piretroide através de pulverização localizada e atomização aérea, disposição de pontos de iscagem permanente.

**Área externa (todas):**

Pragas alvo: Baratas, formigas, escorpiões, moscas, aranhas, marimbondos, cupins e roedores.

Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretroide através de pulverização localizada constituindo barreira química no perímetro e iscagem permanente.

**Da características dos produtos:**

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos à saúde humana;
- e) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 09/2009 do Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- f) não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente (Anvisa);

A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

### **Quantidade de aplicações**

O serviço será executado sempre que solicitado pela Contratante. Devendo a aplicação ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pela empresa contratada e aceitas as justificativas pela Contratante.

A empresa será chamada, quando localizado algum foco de praga, observado o prazo de garantia legal e o previsto no item 11 da portaria nº 9/2000 do Centro de Vigilância Sanitária.

## **8. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

8.1. A atestação da fatura correspondente à execução dos serviços prestados caberá ao Setor de Controle Interno, ou pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final das aplicações, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **9. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

9.1. Durante o período de garantia mínima de 6 (seis) meses após a execução dos serviços, atender prontamente a qualquer chamada proveniente do responsável pela manutenção, mantendo as boas condições de higiene e salubridade das instalações. A Contratada obriga-se a manter assistência técnica contra qualquer anormalidade que venha a apresentar.

9.2. A Garantia incluirá nova realização completa do serviço ou na unidade que apresentar problema decorrente de falhas no serviço, tudo sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal;

9.3. A correção da falha de execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos produtos/serviços e sem custos para a Prefeitura Municipal.

## **10. COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1.** Conforme Artigo 20 da Resolução RDC nº 52/2009, a empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente,
- b) endereço do imóvel,
- c) praga alvo,
- d) data de execução dos serviços,
- e) prazo de assistência técnica dos serviços por praga alvo,
- f) grupos químicos dos produtos eventualmente utilizados;
- g) nome e concentração de uso dos produtos eventualmente utilizados
- h) orientações pertinentes aos serviços executados;
- i) nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- j) número do telefone do centro de informação toxicológica, e
- k) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número das licenças sanitárias e ambientais com os respectivos prazos de validade.

10.1.1. Deverá ser anexado modelo dos Certificados e Laudos Técnico de Dedetização e Limpeza de Caixa D'água.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento definitivo do serviço, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta corrente.

11.2 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

11.3 - A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, emitida em nome da Prefeitura ou Fundo Municipal requerente, a qual disponibilizará o CNPJ quando da solicitação dos serviços, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

11.4 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **12. DOS DEVERES DO FORNECEDOR**

### **12.1. São deveres do fornecedor:**

12.1 A Empresa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de dedetização dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- Às normas da ABNT;
- Às normas da ANVISA;
- À Resolução/ANVISA nº 18, de 29/02/2000;
- À Resolução/ANVISA nº 52, de 22/10/2009;
- À Resolução/CONAMA nº 307, de 05/07/2002, no que for aplicável;
- Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

b) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre a eficácia dos serviços em todas as dependências do CONTRATANTE;

c) Avaliar os locais onde serão realizados os serviços de desinsetização, desinfecção e desratização, para diagnosticar o grau de infestação e identificar as espécies de insetos e roedores existentes, com fins de avaliação e planejamento das ações de controle a serem implementadas, devendo elaborar e apresentar ao órgão responsável, antes de qualquer aplicação, cronograma de autocontrole, contendo a descrição dos produtos a serem utilizados bem como das precauções a serem tomadas e respectivo tratamento e/ou antídoto adequado.

d) Apresentar, sempre que for solicitado, o Relatório-Resumo das atividades, contendo os locais e a descrição dos serviços realizados bem como as ocorrências verificadas.

e) Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, especificamente em relação ao tipo de dedetização;

f) Acatar as exigências da fiscalização da Prefeitura Municipal com relação aos serviços, dias e horários, na execução dos serviços contratados;

g) Usar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços;

h) Manter, obrigatoriamente, as máquinas e equipamentos, sempre de primeira qualidade e bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, e descarga e sua respectiva perda, bem assim pela

substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos, devendo substituí-los imediatamente para não interromper a execução dos serviços;

i) Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás (com fotografia recente) e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis;

j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração atendendo prontamente todas as reclamações;

l) Utilizar produtos com as seguintes características: não causarem manchas, serem antialérgicos, tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação, serem inofensivos à saúde humana, estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da portaria 321/97 do citado órgão, não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados e os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências acima, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

m) Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

n) Será vedada à empresa, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

p) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

q) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

r) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) Eventuais acompanhantes dos serviços de aplicação deverão utilizar EPI's fornecidos pela empresa controladora.

### **13. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

#### **13.1 Dos deveres da Contratante**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Pagar, em conformidade com o contrato, a importância correspondente ao serviço prestado;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

d) Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;

- e) Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico/financeira;
- f) Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- g) Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- h) Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa, acompanhadas da relação discriminando quantidades, espécie, peso, volume;
- i) Instruir a empresa acerca das normas de segurança e prevenção contra incêndio implantadas no MP.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo:

14.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

14.5 As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

14.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 No caso das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e o inciso XXXIII.

## **15. DO ENVIO DA PROPOSTA**

### **15.1. A proposta deverá consignar:**

15.1.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e

previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o SERVIÇO;

15.1.2. O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de vigência da Ata;

15.1.3. Todas as especificações do serviço ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

15.1.4. Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

## **17- DA SUSTENTABILIDADE**

17.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

17.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

17.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

17.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

17.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

17.1.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

17.1.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

17.2 Poderá a Administração, a seu critério, no transcurso do prazo de vigência da Ata do presente Registro de Preços e prazos contratuais, exigir dos fornecedores a apresentação de atestados, certificações ambientais e demais requisitos técnicos que ensejaram sua contratação.

Augustinópolis/TO, 30 de Abril de 2020.

**PAULO ESSE DA SILVA RAMOS**  
Secretário Municipal de Administração

**CONFERIDO E APROVADO POR:**

**ANTONIO ADENILSON DE ALMEIDA FELÍCIO MEDRADO**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei nº8.666/93)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº xx/2020 - Pregão Presencial nº xx/2020, promovido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do declarante)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA “ME” OU “EPP”**  
**(Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei nº8.666/93)**

(Nome da empresa) “ME” ou “EPP” \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº xx/2020 - Pregão Presencial nº xx/2020, promovido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do declarante)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**  
**MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do declarante)



#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no Processo Licitatório Nº xx/2020 - Pregão Presencial nº xx/2020, \_\_\_\_\_ (Nome da empresa) “ME” ou “EPP”, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Caso), na forma de Lei complementar nº 123/2006.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do declarante)

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço na Rua/Av. ...., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instalada pela Prefeitura Municipal, na Modalidade Pregão Presencial, de nº xx/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do declarante)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

(Nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para fins de participação na licitação instalada pela Prefeitura Municipal, na Modalidade Pregão Presencial, de nº xx/2020, que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do declarante)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para fins de participação em licitação instalada pela Prefeitura Municipal, na Modalidade Pregão Presencial, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com o edital de Pregão Presencial – SRP nº xx/2020. Estando ciente de todas as implicações originárias do presente ato.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do declarante)

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

(Nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ nº ....., em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº xx/2020, DECLARA:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da proposta documentação integrante do edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes dessa pregoão presencial, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial constante do Edital e Minuta Contratual;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do declarante)

ANEXO IX  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº \_\_\_\_\_/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020  
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXX de 2020, nesta cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, de um lado a **PREFEITURA DE AUGUSTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.206/0001-30, situada na Rua Dom Pedro I, 352, Centro, Augustinópolis/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 222.670, Órgão Emissor SSP-TO e CPF nº 523.310.403-20, residente nesta cidade, e de outro lado a empresa ....., Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., Bairro ....., na cidade ....., neste ato representado por .....(qualificar .....), portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade ....., nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº xx/2020, Ata de julgamento de Preços, HOMOLOGADA pelo Sr. Prefeito Municipal, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** objetivando a futura e eventual prestação de serviços de dedetização, limpeza de caixa d'água e forro de prédios públicos, junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme condições constantes no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

| Item | Detalhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. | Quant  | V. Unit | V. Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|----------|
| 1    | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO geral contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores. metro quadrado garantia mínima de 06 meses.                                                                                                                                                    | m²    | 30.000 |         |          |
| 2    | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e tubulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipoclorito de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira incrustada nas paredes e fundo. 500 litro. garantia mínima de 06 meses. | Unid. | 30     |         |          |
| 3    | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, com diversas capacidades, abertura de                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | 5      |         |          |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |          |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--|--|
|   | torneiras/registro e tubulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipoclorito de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira incrustada nas paredes e fundo. 1.000 litro. garantia mínima de 06 meses.                                                                                                         |       |          |  |  |
| 4 | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e tubulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipoclorito de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira incrustada nas paredes e fundo. 10.000 litros. garantia mínima de 06 meses. | Unid. | 5        |  |  |
| 5 | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e tubulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipoclorito de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira incrustada nas paredes e fundo. 20.000 litros. garantia mínima de 06 meses. | Unid. | 5        |  |  |
| 6 | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e tubulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipoclorito de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira incrustada nas paredes e fundo. 25.000 litros. garantia mínima de 06 meses. | Unid. | 6        |  |  |
| 7 | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE FORRO, metro quadrado. garantia mínima de 06 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                         | m²    | 5.000,00 |  |  |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de dedetização por m², limpeza de caixa d'água por lt e forro de prédios públicos por m², junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO.

1.2. Todos os itens ora licitados são previstos na conta orçamentária da Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.**

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, não será obrigada a firmar a contratação que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA, DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 018/2020.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 018/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada realização dos serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº. 018/2020, pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços, a qual também a integra.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual, através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03.03.00 - Secretaria da Administração e Desenvolvimento Econômico  
UNIDADE: 03.03.01 - Secretaria da Administração e Desenvolvimento Econômico  
04.122.0052.2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 10 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 03.05.00 - Secretaria Mun. Produção e Desenvolvimento Rural  
UNIDADE: 03.05.01 - Secretaria Mun. Produção e Desenvolvimento Rural  
20.122.0668.2.094 - Manutenção da Secretaria Mun. Produção e Desenvolvimento Rural  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 10 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 04.12.00 - Fundo Mun. do Desenvolvimento Social  
UNIDADE: 04.12.01 - Fundo Mun. do Desenvolvimento Social  
08.122.0125.2.036 - Manutenção do Fundo Mun. do Desenvolvimento Social  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 10 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 05.13.00 - Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE: 05.13.01 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0208.2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 40 – ASPS

10.305.0052.2.043 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 401 – Bloco de Custeio – Transf.

ÓRGÃO: 06.14.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente  
UNIDADE: 06.14.01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento  
18.542.0052.2.091 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 10 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 07.15.00 - Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis  
UNIDADE: 07.15.01 - Fundo Municipal de Educação  
12.361.1005.2.066 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 20 – MDE

12.365.0122.2.069 - Manutenção de Creches  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 20 – MDE

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1. Os serviços ocorrerão parcialmente, conforme solicitação emitida pela Contratante, nas quantidades especificadas nas requisições, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a realização do objeto aos termos do edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. A Contratada deverá realizar os serviços em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, para o cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias após a emissão da Nota Fiscal e da realização dos serviços. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no ato do pagamento, apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo Fiscal do Contrato, sendo este o Secretário Municipal de Administração ou por servidor devidamente designado para a esta função. Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda prova de regularidades junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando, dessa forma, estar mantendo as condições de habilitação, conforme declaração apresentada no certame.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito por meio de cheque nominal à empresa ou mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.

6.7. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal e/ou Fundo Municipal de Augustinópolis/TO, com CNPJ a ser disponibilizado no ato da requisição dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços.

6.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

7.1. Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a emissão das ordens de fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário Municipal de Administração ou por servidor devidamente indicado para essa função, respectivamente requisitante, através de Requisições, as quais deverão estar à descrição e quantitativos dos serviços.

7.2. As aquisições e/ou contratações poderão sofrer acréscimos/reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. Os serviços deverão ser realizados sempre com a garantia de excelente qualidade, de acordo com as apresentadas pelo seu realizador, respeitando e acatando sempre as opiniões dos Gestores Municipais, no intuito de fazer o melhor pelos munícipes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Realizar os serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, acatando todas as cláusulas que regem esta Ata de Registro de Preços, assim como as estipuladas no edital de Pregão Presencial.

- 9.2. Refazer às suas expensas caso a realização dos serviços, esteja em desacordo com o estabelecido no contrato.
- 9.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 9.4. Realizar o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do Anexo I, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.5. Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da realização dos serviços objeto deste contrato.
- 9.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à Administração ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Integra esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Presencial nº. 018/2020 e seus anexos e a proposta da CONTRATADA classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.
- 10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis/TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Augustinópolis/TO, xx de xxxxx de 2020.

**JULIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gerenciador

**RENATA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestora do FME

**MARLENE XAVIER PEREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora do FMAS

**FERNANDO RODRIGUES CARDOSO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Gestor do FMMA

**EMPRESA(S)**  
Nome do Responsável  
Fornecedora(s)

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO X  
MINUTA DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020  
HORA DE ABERTURA: 14:30 Horas**

**Objeto:** Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas, para pagamento mensal, por km e hora trabalhada, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social de Augustinópolis/TO.

**DADOS DO PROPONENTE:**

**NOMRRAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

| Item            | Detalhamento | Unid. | Quant | V. Unit | V. Total |
|-----------------|--------------|-------|-------|---------|----------|
|                 |              |       |       |         |          |
| VALOR TOTAL R\$ |              |       |       |         |          |

**VIGÊNCIA DA ARP:** até 12 (doze) meses.

**PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:** .....

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** (mínimo 60 dias)

**PRAZO DE PAGAMENTO:** .....

**Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA** ..... **Nº DA CONTA** .....

**NOME/RG/CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO**

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, CNPJ)

## ANEXO XI MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro para fins de participação em processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas, para pagamento mensal, por km e hora trabalhada, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social de Augustinópolis/TO, que o(a) Sr(a). (nome do representante da empresa), identidade n.º...../UF, representante da (razão social da empresa), CNPJ n.º....., efetuou vistoria nas áreas interna e externa dos locais onde deverão ser realizados os serviços, nesta data, tomando conhecimento de todas as características físicas dos locais em que os serviços, com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos, inclusive produtos, serão executados, estando ciente do estado de conservação dos imóveis, suas entradas e quantidades de pavimentos, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento, elaboração de planilhas e execução dos serviços objeto do mencionado certame.

(localidade), (dia) de (mês) de 2020.

.....  
(Assinatura e carimbo do responsável da Contratante)

.....  
(Assinatura do representante da Empresa)

## ANEXO XII DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro para fins de participação em processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas, para pagamento mensal, por km e hora trabalhada, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social de Augustinópolis/TO, que esta empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., por seu representante (nome do representante) identidade n.º...../UF, embora não tenha efetuado vistoria nas áreas interna e externa dos locais onde deverão ser realizados os serviços, não alegará posteriormente o desconhecimento das condições existentes dos locais para elaboração da Proposta de Serviço, não cabendo alegação de inexecutabilidade da proposta por desconhecimento das áreas para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

(localidade), (dia) de (mês) de 2020.

.....  
(Assinatura do representante da Empresa)

**ANEXO XIII  
CRONOGRAMA DE PREÇOS MÉDIOS**

| Item | Detalhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | EMPRESAS |          | DEDEMAX    |                | AGUIANORTE |                | JUSCELINO C. MACHADO |                | VALOR MÉDIO |                |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|------------|----------------|------------|----------------|----------------------|----------------|-------------|----------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid.    | Quant    | V. Unit    | V. Total       | V. Unit    | V. Total       | V. Unit              | V. Total       | V. Unit     | V. Total       |
| 1    | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO geral contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores. metro quadrado garantia mínima de 06 meses.                                                                                                                                                           | m²       | 30.000   | R\$ 5,00   | R\$ 150.000,00 | R\$ 7,00   | R\$ 210.000,00 | R\$ 8,00             | R\$ 240.000,00 | R\$ 6,67    | R\$ 200.100,00 |
| 2    | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e turbulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipocloreto de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira inscrustrada nas paredes e fundo. 500 litro. garantia mínima de 06 meses.     | Unid.    | 30       | R\$ 150,00 | R\$ 4.500,00   | R\$ 200,00 | R\$ 6.000,00   | R\$ 250,00           | R\$ 7.500,00   | R\$ 200,00  | R\$ 6.000,00   |
| 3    | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e turbulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipocloreto de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira inscrustrada nas paredes e fundo. 1.000 litro. garantia mínima de 06 meses.   | Unid.    | 5        | R\$ 150,00 | R\$ 750,00     | R\$ 200,00 | R\$ 1.000,00   | R\$ 250,00           | R\$ 1.250,00   | R\$ 200,00  | R\$ 1.000,00   |
| 4    | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e tubulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipocloreto de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira inscrustrada nas paredes e fundo. 10.000 litros. garantia mínima de 06 meses.  | Unid.    | 5        | R\$ 500,00 | R\$ 2.500,00   | R\$ 700,00 | R\$ 3.500,00   | R\$ 800,00           | R\$ 4.000,00   | R\$ 666,67  | R\$ 3.333,33   |
| 5    | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e turbulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipocloreto de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira inscrustrada nas paredes e fundo. 20.000 litros. garantia mínima de 06 meses. | Unid.    | 5        | R\$ 550,00 | R\$ 2.750,00   | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00   | R\$ 800,00           | R\$ 4.000,00   | R\$ 716,67  | R\$ 3.583,33   |
| 6    | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e tubulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipocloreto de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira inscrustrada nas paredes e fundo. 25.000 litros. garantia mínima de 06 meses.  | Unid.    | 6        | R\$ 600,00 | R\$ 3.600,00   | R\$ 900,00 | R\$ 5.400,00   | R\$ 900,00           | R\$ 5.400,00   | R\$ 800,00  | R\$ 4.800,00   |
| 7    | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE FORRO, metro quadrado. garantia mínima de 06 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                            | m²       | 5.000,00 | R\$ 5,00   | R\$ 25.000,00  | R\$ 7,00   | R\$ 35.000,00  | R\$ 8,00             | R\$ 40.000,00  | R\$ 6,67    | R\$ 33.333,33  |